



ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
SECRETARIA MUN. DE TURISMO

**JUSTIFICATIVA PARA PROSSEGUIMENTO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 142, de 31 de julho de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 56/2026, que trata da contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista regional Ítalo Rocha, para apresentação no 16º Festival Bela Pesca, a Secretaria Municipal de Turismo apresenta os esclarecimentos e providências destinados ao saneamento dos apontamentos formulados, nos seguintes termos:

3.3 – Gerenciamento de Riscos: Em atendimento ao apontamento jurídico, foi elaborado e juntado ao processo o respectivo documento de Gerenciamento de Riscos, contemplando os riscos inerentes à contratação, bem como as respectivas medidas preventivas, mitigadoras e de contingência.

3.4 – Estudo Técnico Preliminar – ETP: Em atendimento ao apontamento jurídico, a Secretaria Municipal de Turismo esclarece que o Estudo Técnico Preliminar – ETP foi devidamente elaborado e será mantido como parte integrante da fase preparatória da contratação, sendo promovida sua juntada aos autos. Dessa forma, fica esclarecida a divergência apontada no parecer entre o Documento de Formalização da Demanda – DFD e os documentos que formalizaram a necessidade, indicaram a equipe de planejamento e autorizaram a elaboração do estudo, prevalecendo, para fins de instrução processual, a elaboração e manutenção do ETP, devidamente compatibilizado com os demais documentos da contratação.

3.5 – Termo de Referência: Foi juntado ao processo o Termo de Referência devidamente aprovado e atualizado, contemplando as condições necessárias à execução do objeto e compatibilizado com a proposta comercial, data definitiva do evento, composição de custos e documentos orçamentários, incluindo as obrigações relativas à infraestrutura, palco, sonorização, iluminação, ECAD, fiscalização, recebimento, pagamento e demais responsabilidades pertinentes à contratação.

3.8 – Habilitação, Regularidade e Situação do Contratado: Foram providenciadas e juntadas ao processo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, especialmente o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Estadual, bem como a Certidão Municipal e as consultas relativas à inexistência de impedimentos e sanções para contratar com a Administração Pública. Os documentos foram conferidos quanto à autenticidade, vigência e pertinência para a contratação.

3.9 – Adequação Orçamentária: Em atendimento à recomendação jurídica, foram revisados e compatibilizados os documentos orçamentários do processo, especialmente a Solicitação de Compra nº 214/2026 e a Nota de Bloqueio Orçamentário, corrigindo-se as divergências relacionadas à fonte de recursos e ao valor total da contratação, de modo que os documentos passem a refletir corretamente o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado à presente contratação.

3.10 – Lei de Responsabilidade Fiscal: A Secretaria esclarece que a contratação em questão se

refere à execução de ação governamental preexistente, vinculada à realização do Festival Bela Pesca, evento tradicional que se encontra em sua 16ª edição, inserido no planejamento anual e com dotação vinculada à atividade de Apoio/Realização de Festival de Pesca. Dessa forma, foi juntada ao processo declaração administrativa específica quanto à não incidência do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

3.11 – Minuta do Instrumento Contratual: A minuta anteriormente juntada foi substituída por nova minuta contratual, devidamente preenchida e compatibilizada com o objeto do presente processo, contendo os dados do Município, da empresa Eliseu dos Santos Pereira Serviços e do artista Ítalo Rocha, bem como as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial. As disposições referentes à forma e ao prazo de pagamento também foram ajustadas ao regime aplicável à Administração Pública.

3.12 – Autorização e Publicidade: Foi juntado aos autos o ato formal de autorização da contratação direta pela autoridade competente, ficando ainda consignado que serão observadas as medidas de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a divulgação do ato de autorização ou de seu extrato no sítio eletrônico oficial e a publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos legais.

3.13 – Documento sem Pertinência Demonstrada: Quanto à Nota Fiscal no valor de R\$ 169,98, referente à aquisição de materiais diversos e sem relação demonstrada com a contratação artística, foi promovida sua desconsideração formal para fins de instrução e formação do preço da presente inexigibilidade, preservando-se o documento original nos autos, sem qualquer alteração ou exclusão.

Desta forma, considerando as providências adotadas e o saneamento das ressalvas apontadas no Parecer Jurídico nº 142/2026, entende esta Secretaria estarem atendidas as recomendações formuladas pela Procuradoria-Geral do Município, razão pela qual opina pelo regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 56/2026, destinado à contratação do artista regional Ítalo Rocha para apresentação no 16º Festival Bela Pesca.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 12 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 DOUGLAS UNGER
Data: 17/07/2026 14:02:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Unger
Secretário Mun. de Turismo e Desenv. Econômico
Portaria nº 134/2025